

**Ofício Nº 271/2026/GAB/SEMED/FME/PMC**

Castanhal (PA), 08 de abril de 2026

**À Coordenadoria de Licitações e Contratos  
Setor de Contratos e Aditivos**

Assunto: Solicitação de pedido de aditivo de prazo do contrato nº **104/2024**, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023.

Senhor(a) Coordenador(a),

Com cordiais cumprimentos, venho respeitosamente por meio deste expediente, solicitar a **prorrogação de prazo** do Contrato Administrativo nº **104/2024** com a empresa **PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA**, CNPJ Nº. **00.626.469/0001-30**, oriundo da Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossa séptica com equipamento de sucção a vácuo, com caminhão e motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, incluindo os prédios públicos onde funciona os centros de referência de assistência social e as escolas municipais da zona rural e urbana, bem como, o instituto de previdência do município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Com o encerramento do prazo do Contrato nº **104/2024** em 19/04/2025 e, considerando que a interrupção na prestação de serviços pode ocasionar sérios prejuízos a administração, é relevante que se promova ao aditivo contratual afim de garantir a continuidade das atividades que já vêm sendo prestados a Prefeitura Municipal de Castanhal e os Fundos Municipais.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços de limpeza de fossa séptica com equipamento de sucção a vácuo, com caminhão e motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, incluindo os prédios públicos onde funciona os centros de referência de assistência social e as escolas municipais da zona rural e urbana, bem como, o instituto de previdência do município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses, faz-se imprescindível a formalização do termo aditivo de prazo ao contrato vigente.

Considerando que a limpeza regular das fossas sépticas nos prédios públicos de

Castanhal é uma necessidade premente para garantir o bom funcionamento desses espaços, fundamentais para o atendimento à população. Esses serviços, quando realizados de forma contínua e eficaz, evitam problemas como entupimentos e transbordamentos, que podem gerar sérios transtornos tanto para os servidores públicos quanto para os cidadãos que dependem desses serviços. A manutenção adequada desses sistemas de esgoto é essencial para preservar o ambiente de trabalho e atendimento, assegurando condições higiênicas adequadas.

A ausência de serviços regulares de limpeza pode comprometer o ambiente de saúde nos prédios públicos, levando à proliferação de doenças e desconforto para aqueles que utilizam ou trabalham nesses locais. Quando as fossas sépticas não são limpas de maneira apropriada, o risco de contaminação do solo e da água aumenta, podendo causar surtos de doenças infecciosas, como hepatites e doenças gastrointestinais. A continuidade da limpeza das fossas sépticas contribui diretamente para a segurança e o bem-estar dos usuários dos prédios públicos de Castanhal.

Outro ponto importante é o impacto na imagem da administração pública. A manutenção de ambientes públicos limpos e com infraestrutura adequada é um reflexo do compromisso da Prefeitura com a qualidade dos serviços prestados à população. A falta de limpeza nas fossas pode gerar uma percepção negativa da gestão pública, prejudicando a confiança dos cidadãos nas instituições municipais. Além disso, pode haver danos estruturais aos próprios prédios, o que acarretaria custos maiores com reparos, o que poderia ser evitado com a simples manutenção preventiva.

Portanto, é imprescindível que a Secretaria de Educação de Castanhal continue com os serviços de limpeza de fossa séptica dos prédios públicos, para garantir a preservação da saúde dos funcionários públicos e da população, evitar danos ambientais e estruturais, e manter a qualidade dos serviços prestados pela administração municipal. A continuidade desses serviços é uma medida preventiva, essencial para a manutenção do bom funcionamento dos órgãos públicos e para assegurar a eficiência no atendimento ao cidadão.

Por fim, a prorrogação do prazo é essencial para assegurar que todos os serviços sejam realizados com a qualidade, segurança e dentro das normas ambientais e sanitárias exigidas.

Ressalte-se que a empresa atualmente contratada possui histórico satisfatório na execução dos serviços, atendendo aos requisitos técnicos e operacionais exigidos pela administração municipal. Dessa forma, a extensão do prazo contratual não apenas assegura a

continuidade dos serviços sem prejuízos à administração, como também evita a descontinuidade que poderia afetar diretamente a população usuária dos serviços públicos.

Neste sentido, a possível interrupção dos serviços objeto do contrato pode causar sérios prejuízos à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, comprometendo a execução regular dos serviços continuados essenciais. Além disso, o Art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/1993 prevê a prorrogação da vigência contratual para assegurar a continuidade de serviços essenciais, garantindo a manutenção das atividades sem interrupções, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ressalto, ainda, que a contratada, a seguir descrita, vem cumprindo de maneira satisfatória a prestação dos serviços de acordo com o firmado no contrato com a Prefeitura Municipal de Castanhal., não tendo nada que desabone sua conduta, além de ter manifestado interesse no aditivo de prazo do contrato em questão.

Ante ao exposto, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria o aditivo de prazo pelo período de **21 de abril de 2026 até o dia 20 de abril de 2027** do contrato nº **104/2024**, originário da Pregão Eletrônico SRP nº **034/2023**.

Atenciosamente,

---

*Cosma Maria Nascimento da Cunha*  
*Secretária Municipal de Educação*